**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**PORTARIA Nº 01/2018 DO TJD**

**Dispõe sobre o recesso e a suspensão de prazos processuais do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Judô, no período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.**

**O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Judô,** no uso de suas atribuições legais**;**

**Considerando** os termos do artigo 9º, incisos I e XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que determina ao Presidente o zelo pelo prefeito funcionamento do Tribunal e da determinação de seus períodos de recesso;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o recesso do final de ano deste Tribunal e da Comissão Disciplinar;

**Resolve:**

**Artigo 1º -** No período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019 se dará o recesso deste Tribunal e da Comissão Disciplinar, com expediente fechado e suspensão de prazos processuais, publicações de acórdãos, sentenças e decisões, bem como, intimações de advogados ou qualquer pessoa natural ou jurídica direta ou indiretamente vinculadas, entidades filiadas e ou vinculadas nesta Federação Paulista de Judô.

**2º -** No período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, ficam suspensos os prazos processuais de qualquer natureza e a realização de audiências e sessões de julgamento.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Site da Federação Paulista de Judô. [www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br)

 Anote-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 4 de dezembro de 2018.

**Dr. Julio Sakae Yokoyama**

Presidente do TJD da FPJUDÔ